

**PROCESSO Nº 40410/2025 – TJMA**  
**CONTRATO N.º 00184/2024 – TJMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2023 – GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**  
**ADESÃO ARP Nº ARP nº 015/2024-GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00184/2024 – TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 62.139.803/0001-89, sediada à Rua do Bosque, Nº 1589, Conj. 211, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01136-00, neste ato representada pelo **Sr. AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o o presente Termo Aditivo para **ACRÉSCIMO** ao valor do Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de **22,58% (Vinte e dois vírgula cinquenta e oito por cento)** ao valor inicial do Contrato nº 0184/2024 – TJMA, que corresponde a **R\$ 859.556,40 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

#### **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 62.139.803/0001-89</b>									
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DO CONTRATO</b>				<b>VALOR DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO DE 22,58%</b>			
		<b>Und</b>	<b>Quat</b>	<b>Valor Unit R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Qtd Aditivo %</b>	<b>Qtd c/ Acréscimo</b>	<b>Valor Acréscimo R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
02	Cadeira Fixa;	1	930	1.391,97	1.294.532,10	12,90	120	1.391,97	167.036,40

	Encosto Estruturado Em Chassi De Polipropileno Injetado Com Aletas De Reforços Estruturais								
04	Poltrona Giratória; Padrão Presidente	1	134	2.952,00	395.568,00	44,78	60	2.952,00	177.120,00
18	Cadeira Fixa; De Diálogo; Com Bracos Fixos; Conforme ABNT NBR 13962; Com No Mínimo Espaldar Alto	1	30	5.900,00	177.000,00	20,00	6	5.900,00	35.400,00
23	Conjunto De Poltrona; Em Longarina; Para Auditório; Com 03 Lugares; Espaldar Médio; Padrão Diretor	1	162	4.800,00	777.600,0	61,73	100	4.800,00	480.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL R\$ 3.807.147,50</b>						<b>VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 859.556,40</b>			

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do contrato após o acréscimo passa a ser de **R\$ 4.666.703,90 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e três reais e noventa centavos)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme as seguintes rubricas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO;  
**FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2025NE001775**, emitida em **18/07/2025**, à conta da dotação

orçamentária especificada nesta cláusula, disponibilizada no endereço eletrônico:  
[https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=empenhos](https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos).

3.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: qual seja **FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ**, CNPJ N.º **04.408.070/0001-34**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. As alterações previstas neste termo entram em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas do contrato original.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da **DECISÃO – GP n° 70112025**, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

6.2. Este Aditivo, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes, e que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n° 67/2015.

Datado e assinado e eletronicamente.

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

**AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA**  
Representante da Empresa